

**COMPREENDER E ATUAR SOB A LUZ DOS
PRINCÍPIOS BASILARES DA PROPOSTA
CURRICULAR DO CURSO FORMAÇÃO DE DOCENTES**

Josiane Rodrigues de Jesus

Orientadora: Inge Renate Fröser Suhr

2020

**PRODUTO
EDUCACIONAL**





Autoras:

Josiane R. de Jesus

Inge R. F. Suhr

Projeto Gráfico e Editoração:

Josiane Rodrigues de Jesus



DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Este E-BOOK foi elaborado com a finalidade de propiciar aprofundamento teórico aos educadores atuantes no Curso Formação de Docentes, de nível médio, na modalidade normal, contribuindo para novas reflexões e diálogo, na direção de compreender as categorias norteadoras, que fundamentam o currículo, a fim de estabelecer relações dialógicas com os estudantes que frequentam o curso citado.

+ Origem do Produto: Este E-book é fruto do Projeto de Pesquisa intitulado: "COMPREENDER E ATUAR SOB A LUZ DOS PRINCÍPIOS BASILARES DA PROPOSTA CURRICULAR DO CURSO FORMAÇÃO DE DOCENTES", desenvolvido no Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT).

+ Nível de Ensino a que se destina: Ensino Médio Integrado (EMI) à Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

+ Área de Conhecimento: Ensino.

+ Público-Alvo: Docentes da Rede Estadual de ensino, que compõem o Curso Formação de Docentes do Colégio Estadual Arnaldo Busato, do município de Coronel Vivida/Paraná.

+ Categoria deste produto: E-book.

+ Finalidade: Contribuir para melhor compreensão pelos professores, a respeito dos conceitos-chave que embasam a Proposta Pedagógica Curricular do Curso de Formação de Docentes.

+ Registro do produto: Biblioteca do Instituto Federal Catarinense (IFC), campus Blumenau.

+ Disponibilidade: Irrestrita, garantindo-se o respeito de direitos autorais, não sendo permitida a comercialização.

+ Divulgação: Digital.

+ Instituição envolvida: Instituto Federal Catarinense (IFC).

+ URL: Produto acessível no repositório da EduCapes.

+ Idioma: Português.

+ Cidade: Blumenau.

+ País: Brasil.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
CAPÍTULO 1 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.....	6
1.1. O Curso Formação de Docentes integrado ao Ensino Médio....	8
CAPÍTULO 2 - PRINCÍPIOS BASILARES PARA O TRABALHO DO PROFESSOR: CONCEITOS-CHAVE DO CURSO FORMAÇÃO DE DOCENTES NO PARANÁ	9
2.1. Trabalho como princípio educativo.....	9
2.2. Formação Omnilateral	22
2.3. Práxis como princípio curricular	24
2.4. Integração	31
SAIBA MAIS	47
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49
REFERÊNCIAS DOS VÍDEOS DO YOUTUBE	52



APRESENTAÇÃO

Prezados professores do Curso Formação de Docentes em nível médio do Colégio Estadual Arnaldo Busato:

Esse E-book é para vocês e esperamos que vocês usufruam da leitura com alegria e ricas aprendizagens!

Ele é fruto de um trabalho de pesquisa desenvolvida no Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, campus de Blumenau/SC. A partir da pesquisa, desenvolveu-se esse E-BOOK, intitulado “**COMPREENDER E ATUAR SOB A LUZ DOS PRINCÍPIOS BASILARES DA PROPOSTA CURRICULAR DO CURSO FORMAÇÃO DE DOCENTES**”.

Acreditamos que o trabalho docente precisa ter um bom embasamento teórico, ou seja, o professor precisa saber POR QUE faz determinada coisa, age de uma ou outra forma com seus alunos.

A pesquisa que realizamos demonstra que os documentos emanados pelo estado do Paraná em 2006 e 2014 para orientar os currículos do curso de formação de docentes em nível médio por vezes abordam esses conceitos de maneira aligeirada, dificultando que o conjunto de professores os compreenda com mais profundidade. Você manifestaram isso, indiretamente, no questionário que responderam sobre esses conceitos.

Por isso, temos como objetivo que vocês possam rever e aprofundar a compreensão acerca dos conceitos-chave que embasam a Proposta Pedagógica Curricular do Curso Formação de Docentes, de nível médio, na modalidade normal.

Como a intenção é favorecer a reflexão sobre os conceitos-chave da proposta do curso, aqui apresentados, eles são abordados numa linguagem dialógica, embora não nos furtarmos de apresentar os referenciais teóricos sempre que necessário.

Como o curso de formação de docentes está no catálogo de cursos do estado do Paraná como parte constituinte da educação profissional, iniciaremos, no primeiro capítulo, situando a educação profissional e tecnológica.

A seguir, abordaremos os conceitos que dão sustentação à proposta de organização curricular no Curso Formação de Docentes do Paraná, a saber:

- trabalho como princípio educativo;
- formação omnilateral;
- práxis como princípio curricular;
- integração;
- direito da criança ao atendimento escolar.

Defendemos que a compreensão mais profunda sobre esses conceitos pode favorecer que a prática pedagógica adquira um novo sentido, o que contribuirá também para a constante melhoria do ensino oferecido aos alunos do Curso Formação de Docentes.

Esperamos que a leitura os convide a refletirem sobre os objetivos das práticas pedagógicas de cada dia e, quem sabe, criar novas práticas que impulsionem a constante melhoria do ensino ofertado nesse curso, formando cidadãos comprometidos, reflexivos e que atuem de forma a desenvolver a criticidade e, a autonomia dos estudantes, na sociedade em que vivem.

Desejamos uma excelente leitura!

Josiane Rodrigues de Jesus (mestranda em EPT)

Inge R. F. Suhr (orientadora)





CAPÍTULO 1 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Para início de
conversa, o que é
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
e TECNOLÓGICA?

A Educação Profissional e Tecnológica - EPT -, é uma modalidade educacional prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) com a finalidade de preparar “para o exercício de profissões”, contribuindo para que o cidadão possa se inserir e atuar no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

Talvez nos esqueçamos de relacionar o curso formação de docentes como parte da educação profissional, mas segundo o Catálogo de Cursos do Estado do Paraná, lançado pelo Departamento de Educação Profissional da SEED/PR em 2013, ele faz parte dessa categoria.



Fonte:http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/educacao_profissional/SEED_CATALOG_O_CURSOS_SEED_FINAL_WEB.pdf. Acesso em: 29 set. 2020

Por que falar de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA?

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) tem o Capítulo III, dedicado a essa modalidade de ensino, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, com nova Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008.

O Art. 1º da Lei 11.741/08, aponta que os artigos, 39, 40, 41 e 42, passaram a vigorar com nova redação:

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integrada aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Em seu Parágrafo 1º, os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino.

Em seu § 2º, a educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; II – de educação profissional técnica de nível médio; III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação.

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (BRASIL, 1996;2008)

A EPT prevê ainda a integração com os diferentes níveis e modalidades da Educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, às quais devem ser articuladas na prática pedagógica dos professores, efetivando essas dimensões.

Nesse sentido, o objetivo da EPT hoje em dia, é o desenvolvimento integral, através de formação omnilateral, em que a pessoa é profissional, mas também deve ter direito de desenvolver os conhecimentos necessários à vida cidadã, usufruindo dos bens da sociedade.



1.1. O Curso Formação de Docentes Integrado ao Ensino Médio

É importante situarmos o curso de formação de docentes no nível médio dentro da EPT – ensino médio integrado. Esse curso está amparado pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 no TÍTULO VI, que trata dos Profissionais da Educação.

A partir da Lei nº 13.415, de 2017, no Art. 7º, passa a vigorar com a seguinte redação:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (BRASIL, 2017)

Como visto pela legislação nacional, é de suma importância a formação dos professores, por isso, há necessidade dos professores conhecerem e compreenderem os fundamentos teóricos que amparam o curso de atuação.





CAPÍTULO 2 - PRINCÍPIOS BASILARES PARA O TRABALHO DO PROFESSOR: CONCEITOS-CHAVE DO CURSO FORMAÇÃO DE DOCENTES NO PARANÁ

2.1. Trabalho como princípio educativo

Nos documentos que orientam a organização do currículo do curso de formação de professores em nível médio, aparece como conceito central o trabalho como princípio educativo.

Na Proposta Pedagógica Curricular de 2006 lemos que o trabalho é o

[...] eixo do processo educativo, porque é através dele que o homem, ao modificar a natureza, também se modifica numa perspectiva que incorpora a própria história da formação humana. Portanto, o trabalho deve ser o centro da formação humana em todo o ensino médio e não apenas naquele que tem o objetivo de profissionalizante. Ter o trabalho como princípio educativo implica compreender a natureza da relação que os homens estabelecem com o meio natural e social, bem como as relações sociais em suas tessituras institucionais, as quais desenham o que chamamos de sociedade. Assim, a educação é também uma manifestação histórica do estar e do fazer humano que fundamentam o processo de socialização. (PARANÁ, 2006, p. 23)



Fonte: Arquivo pessoal



Nesse documento de 2006 a Secretaria de Educação do Paraná enfatiza que os currículos do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível médio, devem ter o trabalho como princípio educativo.

Mas o que significa exatamente isso?



Trabalho como princípio educativo?

Vamos por partes, analisando primeiro esse trecho:

Ter o trabalho como princípio educativo implica compreender a natureza da relação que os homens estabelecem com o meio natural e social, bem como as relações sociais em suas tessituras institucionais, as quais desenham o que chamamos de sociedade.

Diz o trecho selecionado que o trabalho é a forma pela qual o ser humano se relaciona com a natureza (meio natural) e a sociedade (meio social). Isso significa que desde sua origem e até agora as pessoas se relacionam com a natureza com a intenção de produzir as coisas que necessitam para viver. Desde matar um animal e transformar sua pele em abrigo contra o frio, até as formas mais

avançadas de trabalho hoje, estamos em relação com a natureza, transformando-a para nos servir.



Fonte:<http://vittah.com.br/wpcontent/uploads/neander.jpg>. Acesso em 18 set. 2020



Só que nesse processo de transformar a natureza a raça humana se transforma também. No nosso exemplo inicial, os homens primitivos, depois de transformarem a pele do animal em abrigo contra o frio, podiam ir para lugares gelados ou enfrentar a noite sem congelarem. E com isso, desenvolvem novas aprendizagens e novas necessidades, como por exemplo, ter luz para afastar a escuridão. E assim, vai se criando um processo, no qual as pessoas transformam a natureza, se autotransformam, geram novas necessidades, transformam a natureza de novo, e tudo começa outra vez.



Fonte:http://macpoli.com.br/wpcontent/uploads/bfi_thumb/workersmav9ejowfds49zlrolmsq8i5smwbzb4lne449m3250.jpg. Acesso em: 29 set. 2020

Mas você poderá dizer: isso era lá nos primórdios, hoje não é mais assim!

Será?

Nesse processo, as pessoas vão desenvolvendo a linguagem, as relações sociais, e com o tempo, toda uma estrutura de sociedade. Novas situações foram surgindo e modificando-se.



Fonte:<https://2.bp.blogspot.com/iow45LiPe84/WufC9oRCszI/AAAAAAAANrY/MS5j1CzHMYUcJcC0DVpgXI7TwbtSCDt9gCLcBGAs/s1600/ontem%2Be%2B hoje%2B2.jpg>. Acesso em: 29 set. 2020.



Fonte:https://www.michaelpage.com.br/sites/michaelpage.com.br/files/arte%20emprego%20o%20futuro_0.png. Acesso em: 29 set. 2020



Vamos pensar num exemplo mais atual: os celulares.





Fonte:<https://vozdamatasul.com.br/wpcontent/uploads/2017/05/79603.124569Evolucaodoscelulares.jpg>. Acesso em: 18 set. 2020

Eles surgiram de alguma necessidade humana, numa sociedade agora já bem mais complexa que a do exemplo anterior. Em determinado momento, passou a ser interessante poder usar o telefone sem estar em casa, preso a um fio.



FONTE:<https://rvivorio.files.wordpress.com/2016/11/quando-foi-lanc3a7ado-o-primeiro-celular2.jpg>. Acesso em: 18 set. 2020

Essa necessidade humana colocou vários pesquisadores a tentarem inventar tal aparelho e surgem os primeiros telefones celulares. Eles usam materiais extraídos da natureza ou produzidos a partir dela, como vidro, plástico, cobre..., ou seja, aumentaram a necessidade de minas de cobre, de lítio para as baterias, etc.

Assim que se acostumaram a usar o telefone celular as pessoas começaram a imaginar outras funções para eles e, pouco a pouco, foram sendo incorporados aos celulares a câmera fotográfica, a conexão com a internet, a bússola, a lanterna, etc.

E a cada nova funcionalidade do celular as pessoas vão mudando o jeito de agir em sociedade, de tal modo que hoje quase não se usa mais o telefone e sim as



outras funções desse aparelhinho. As relações entre as pessoas também mudaram. Atualmente é comum mandarmos primeiro uma mensagem para a pessoa, perguntando se podemos ligar ou ir às suas casas. Já pensou isso há 50 anos?



Fonte:https://www.pcworld.es/cmsdata/slideshow/3686668/huawei_p30_pro_review_12_thumb800.thumb800.jpg. Acesso em: 18 set. 2020

Pois bem, por meio desses exemplos tentamos esclarecer que a sociedade humana foi criada, no decorrer dos tempos, pelos próprios seres humanos, e não por um ser divino ou pela natureza. E que a ação de transformar a natureza para servir às necessidades humanas se chama trabalho. Além disso, se a sociedade é criação humana, ela pode ser modificada, transformada.

Diante do exposto, isso implica que através do trabalho, a vida cotidiana da sociedade é marcada por relações de trabalho, que vão transformando-se, buscando atender suas próprias necessidades, de acordo com o momento histórico em que se vive.



Esta Foto de Autor Desconhecido está licenciado em CC BY-NC



Como vimos, as diversas transformações que ocorreram ao longo da história, no mundo do trabalho, aconteceram diante das intensas mudanças que foram ocorrendo na sociedade. Ao descobrirem coisas novas, os seres humanos têm o desejo e a necessidade de contar para os outros, de transmitir o que aprenderam. Por isso, ao mesmo tempo surge a educação, ainda de maneira informal. Nesse primeiro momento, trabalho e educação estavam imbricados, aconteciam juntos, e no próprio processo de vida.

Assim, a educação é também uma manifestação histórica do estar e do fazer humano que fundamentam o processo de socialização. (PARANÁ, 2006, p. 23) Apenas com a complexificação da sociedade é que vai surgir a escola, mas disso falaremos mais tarde. Como trabalho (no sentido aqui descrito) e educação estão intimamente relacionados, podemos dizer que o trabalho é o princípio educativo por excelência: trabalho e educação são atividades especificamente humanas. Isso significa que, rigorosamente falando, apenas o ser humano trabalha e educa, ou seja, trabalho e educação são, portanto, considerados atributos essenciais do homem.

Outro trecho da Proposta Pedagógica de 2006 (p.23) diz que “o trabalho deve ser o centro da formação humana em todo o ensino médio e não apenas naquele que tem o objetivo de profissionalizante”.

É importante esse trecho porque ele nos lembra que não é só nos cursos profissionalizantes que o trabalho é princípio educativo. Compreender essa ação de transformar o mundo e que nosso mundo foi construído pelas pessoas, podendo também ser modificado, é base para todas as disciplinas em todos os cursos.

Essa concepção induz, por exemplo, a compreender a matemática como construção humana, a partir das necessidades de cada época, que vai sendo aprimorada e complexificada na medida em que as necessidades humanas também se complexificam.

Exemplo: a geometria surgiu no Egito porque a cada nova cheia do Nilo era preciso delimitar novamente as terras de cada agricultor e desde lá vem se desenvolvendo, sempre com o objetivo de atender a alguma necessidade humana.



Se os alunos conseguirem compreender isso, que todas as áreas do conhecimento são produção humana, estão sempre em mudança a partir de novas necessidades que vão surgindo, a ciência será menos abstrata e mais fácil de aprender.

Ao transformar a natureza por meio do trabalho (que também foi se modificando ao longo do tempo), as relações de trabalho se modificaram e se adaptaram às condições e às necessidades das pessoas ao longo dos séculos. É por isso que o trabalho tem dois sentidos: o ontológico e o histórico. Para Ramos (2008, p. 63), “compreender o trabalho nessa perspectiva é compreender a história da humanidade, as suas lutas e conquistas mediadas pelo conhecimento humano”. Esse é o sentido **ontológico** do trabalho.

Sendo o trabalho a forma pela qual o ser humano transforma a natureza para suprir suas necessidades, ele é a forma básica a partir da qual o homem se humaniza. O trabalho (que origina a educação) é o que constitui o ser humano, cuja existência e sobrevivência não são garantidas apenas pela natureza:

A essência humana não é, então, dada ao homem; não é uma dádiva divina ou natural; não é algo que precede a existência do homem. Ao contrário, a essência humana é produzida pelos próprios homens. O que o homem é, é-o pelo trabalho. A essência do homem é um feito humano. É um trabalho que se desenvolve, se aprofunda e se complexifica ao longo do tempo: é um processo histórico. (SAVIANI, 2007, p.3)

Se a natureza humana se constitui na relação com a natureza e não é dádiva divina, a forma como a sociedade se organiza pode ser modificada, o que abre espaço para as propostas de superação do capitalismo. Saviani (2007) também relaciona trabalho e educação, afirmando que

A existência humana não é garantida pela natureza, mas tem de ser produzida pelos próprios homens, sendo, pois, um produto do trabalho, isso significa que o homem não nasce homem. Ele forma-se homem. Ele não nasce sabendo produzir-se como homem. Ele necessita aprender a ser homem, precisa aprender a produzir sua própria existência. Portanto, a produção do homem é, ao mesmo tempo, a formação do homem, isto é, um processo educativo. A origem da educação coincide, então, com a origem do homem mesmo. Diríamos, pois, que no ponto de partida a relação entre trabalho e educação é uma relação de identidade. Os homens aprendiam a produzir sua existência no próprio ato de produzi-la. Eles aprendiam a trabalhar trabalhando. Lidando com a natureza, relacionando-se uns com os outros, os homens educavam-se e educavam as novas gerações. A produção da existência implica o desenvolvimento de formas e conteúdos cuja validade é estabelecida pela experiência, o que configura um verdadeiro processo de aprendizagem. Assim, enquanto os elementos não validados pela experiência são afastados, aqueles cuja eficácia a experiência corrobora



necessitam ser preservados e transmitidos às novas gerações no interesse da continuidade da espécie. (SAVIANI, 2007, p. 3)

Sendo o trabalho a forma pela qual o ser humano transforma a natureza para suprir suas necessidades, ele é a forma básica a partir da qual o homem se humaniza. Ainda nesse trecho, Saviani relata que ao modificar a natureza a humanidade foi produzindo conhecimento e que esse foi sendo transmitido aos mais jovens. É nesse sentido que, nos primórdios, educação e trabalho estão completamente interligados.

Com essas ações (trabalho e transmissão do saber), o homem acaba transformando a si mesmo, incorporando novos saberes, modos de agir e pensar, valores e atitudes. Nesse processo o ser humano aprende, cria ciência, tecnologia, cultura. A transmissão dos conhecimentos aos demais, origina dessa forma, o sentido da educação relacionado ao trabalho no seu sentido ontológico, o que significa dizer que

[...] o trabalho é um processo inerente da formação e da realização humana, não é somente a prática econômica de se ganhar a vida vendendo a força de trabalho; antes de o trabalho ser isto – forma específica que se configura na sociedade capitalista – o trabalho é a ação humana de interação com a realidade para a satisfação de necessidades e produção de liberdade. Nesse sentido, trabalho não é emprego, não é ação econômica específica. Trabalho é produção, criação, realização humanas. Compreender o trabalho nessa perspectiva é compreender a história da humanidade, as suas lutas e conquistas mediadas pelo conhecimento humano. (RAMOS, 2008, p. 63)

Frigotto (2001) também aborda essa perspectiva do trabalho, fazendo-nos entender que é dever e de direito do homem, realizar o trabalho para satisfação das suas necessidades. Ser negado aos homens esse direito, no bojo do capitalismo, constitui-se em violência, negando a possibilidade de produção da própria vida e de sua família nos aspectos vitais, biológicos, sociais, culturais, etc. Dessa maneira, o autor define que o trabalho é

[...] uma atividade necessária desde sempre a todos os seres humanos. O trabalho constitui-se, por ser elemento criador da vida humana, num dever e num direito. Um dever a ser aprendido, socializado desde a infância. Trata-se de apreender que o ser humano enquanto ser da natureza necessita elaborar a natureza, transformá-la, pelo trabalho, em bens úteis para satisfazer as suas necessidades vitais, biológicas, sociais, culturais, etc. Mas é também um direito, pois é por ele que pode recriar, reproduzir permanentemente sua existência humana. Impedir o direito ao trabalho, mesmo em sua forma de trabalho alienado sob o capitalismo, é uma violência contra a possibilidade de produzir minimamente a vida própria e, quando é o caso, dos filhos. (FRIGOTTO, 2001, p. 74)





O trecho final da citação acima demonstra que além do sentido ontológico, que foi acima descrito, o trabalho também assume um sentido histórico, ou seja, a forma que ele assume no decorrer dos tempos.

Quanto à perspectiva do **sentido histórico do trabalho**, a forma que ele assume no decorrer dos tempos, é considerado, “como prática econômica, associado ao respectivo modo de produção (RAMOS, 2008, p. 63).

Com o advento da propriedade privada e o avanço do capitalismo, foi se acentuando a divisão do trabalho, ficando as tarefas de decisão, intelectivas, para a elite (capitalistas) e as ações de execução para os trabalhadores (proletariado), já que há duas grandes classes complementares e antagônicas: a dos donos dos meios de produção e a dos que precisam vender sua força de trabalho (SAVIANI, 2007). O trabalho passou a ter a forma de emprego, pois quem não tem meios de produção precisa vender a única coisa que tem para garantir a sobrevivência: sua mão de obra (o trabalho).

Com essas novas formas de divisão do trabalho, relacionadas à divisão de classes, foi se gerando a dualidade na educação, ou seja, um tipo de educação para os donos dos meios de produção e outra para os trabalhadores. Isso significa que os filhos da elite passaram a receber um tipo de educação que lhes permitisse assumir posições de comando, uma educação de caráter intelectual. Já os filhos dos trabalhadores passaram a receber um tipo de educação destinado a perpetuar sua posição subalterna, que ensina basicamente a fazer e não a refletir.

Para Kuenzer (2007, p.1155), por muito tempo,

No Brasil, esta diferenciação correspondeu à oferta de escolas de formação profissional e escolas acadêmicas, que atendiam populações com diferentes origens de classe, expressando-se a dualidade de forma mais significativa no nível médio, restrito, na versão propedêutica, por longo período, aos que detinham condições materiais para cursar estudos em nível superior. A delimitação precisa das funções operacionais, técnicas, de gestão e de desenvolvimento de ciência e tecnologia, típicas das formas tayloristas/fordistas de organizar o trabalho, viabilizava a clara definição de trajetórias educativas diferenciadas que atendesse às necessidades de disciplinamento dos trabalhadores e dirigentes. (KUENZER, 2007)

Os cursos profissionalizantes cumpriam esse papel: formar bons trabalhadores, com o conhecimento suficiente para manter a produção, mas insuficiente para questionar o modo como a sociedade se estrutura.

Mesmo compreendendo os limites de tomar o sentido histórico do trabalho, e o fato de ele orientar a divisão segundo as classes, o **sentido histórico do trabalho** também é princípio educativo, pois indica as expectativas e exigências da sociedade numa determinada época para que se possa exercer uma profissão. É dele que se extrai, por exemplo, o que se espera de um egresso do curso de formação de docentes em nível médio e que, de certa forma, direciona a organização de seu currículo.

Mas, a proposta de Educação Profissional e Tecnológica que defendemos procura ir além! Ela busca ofertar **educação omnilateral**, ou seja, o desenvolvimento de todas as potencialidades do ser humano e não apenas a capacidade de trabalhar.

Nessa perspectiva, defender que o trabalho é princípio educativo significa defender o direito ao acesso à cultura, à ciência e à tecnologia para todos os trabalhadores, não de forma enciclopedista ou estritamente profissionalizante, mas de modo a desenvolver as competências ao mesmo tempo intelectivas e práticas dos alunos, para a **formação humana Integral**. Daí a importância da manutenção do caráter público da escola e de seu compromisso com a qualidade de sua proposta pedagógica.

Kuenzer, ao discutir o princípio educativo do trabalho, acredita que levá-lo em conta é uma forma de favorecer a superação da escola que temos, fundada na divisão entre funções intelectuais e instrumentais. Trata-se de uma proposta que parte da necessidade de reunificação da cultura e da produção, fundada no conceito de escola unitária como estrutura, conteúdo e método.

Vejamos como essa pesquisadora explica esse conceito assistindo ao vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OoRPX-IBmIY&t=3254s>.



Como você pode ouvir na fala da professora Acácia Kuenzer, tomar o trabalho como princípio educativo é apostar na mudança, na transformação da educação e talvez, da sociedade.

Mas você deve estar se perguntando: se isso só é possível numa sociedade mais justa, não há nada que se possa fazer?



Fonte:<https://4.bp.blogspot.com/xClIqNjWjwg/Vv2Xr6upfI/AAAAAAAAM/LgxIblGunsUKII9ypLXR66FAWHHki64kg/s1600/charge%2B1%2Bj%25C3%25BAlia%2Be%2Byuri.jpg>. Acesso em: 18 set. 2020

Defender o trabalho como princípio educativo é defender que trabalho e educação necessitam assumir nova perspectiva, na qual as pessoas não sejam exploradas. Nesse outro tipo de sociedade, sem exploração, a educação deve proporcionar o desenvolvimento de todas as áreas do ser humano.

Paulo Freire sempre dizia que a educação não transforma o mundo, mas transforma as pessoas e elas podem mudar o mundo. Então, mesmo que ainda não estejamos nessa sociedade mais justa, ela não vai acontecer por conta própria, é preciso mover as coisas, para quem sabe, chegarmos nela.

Então, tudo o que fazemos em educação, e no nosso caso, na escola, pode ajudar no sentido de facilitar as mudanças ou de dificultar essas mudanças. Por isso, ter a transformação social como utopia, como horizonte em direção ao qual nos movemos, é tão importante.





Na lógica que estamos defendendo, através dos fundamentos aprendidos na escola, unificando teoria e prática ([práxis](#)), há possibilidades de serem utilizados novos conhecimentos no trabalho e na vida, aproximando-se assim, da [formação omnilateral](#) dos seres humanos, preconizada pelos documentos orientadores do Curso Formação de Docentes.





2.2. Formação Omnilateral

Mas afinal, o que é omnilateralidade?

Vamos compreender melhor sobre isso?

Compreender a omnilateralidade na perspectiva da educação permite considerar o homem em sua totalidade, sendo possível possibilitar-lhe o máximo desenvolvimento das suas habilidades e potencialidades, proporcionando seu desenvolvimento integral.

A omnilateralidade é tratada na Educação profissional e tecnológica em geral, e também no curso de formação de docentes.

Parte da EPT, defendem que "todos", indiferente de sua origem de classe deveriam ter acesso à formação omnilateral.

Embora a ideia de formação de todas as dimensões do ser humano seja anterior ao materialismo dialético, ganha força nessa concepção, possibilitando entender a necessidade de ruptura com as limitações trazidas pelo capitalismo à formação humana.

Frigotto e Ciavatta (2011) se apoiam em Marx para afirmar que o sentido da formação omnilateral é “formar o ser humano na sua integralidade física, mental, cultural, política e científico-tecnológica” (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2011, p. 626-627). Isso significa educar para o trabalho e a cidadania, para a produção e a arte, a filosofia, o lazer...



Silva (2015) alerta que “a sociedade capitalista não oferece as condições concretas para possibilitar educação integral”, pois se alimenta da formação diferenciada, unilateral, que prepara alguns para serem líderes e outros, apenas para a execução. (SILVA, 2015, p. 225).

Na análise de Silva (2015), a formação omnilateral ocorrerá em um dado momento de desenvolvimento da história em que a divisão do trabalho presente na sociedade capitalista seja superada rumo a uma sociedade mais justa.

Os autores supracitados têm, portanto, consciência que sob o capitalismo a educação omnilateral é um horizonte a perseguir, pois somente com a superação do modo de produção e do metabolismo social por ele instituído é que ela se efetivará. Mesmo assim, é importante buscar a constante aproximação desse horizonte, impulsionando as possibilidades de superação do modo de produção pela elevação cultural da população.

Observamos aqui a importância da educação formal, escolar, pois é ela que pode promover a elevação cultural da população.

Na educação profissional, que historicamente esteve mais dirigida ao fazer do que ao pensar, limitando as

possibilidades de desenvolvimento amplo da classe trabalhadora, buscar a formação omnilateral é ainda mais relevante. Ela é necessária para contrapor-se à formação unilateral, baseada apenas nas expectativas do mercado de trabalho. Traz a possibilidade de oferecer, mesmo que de maneira limitada pelas condições concretas da atualidade, uma formação que propicie a participação de todos os sujeitos na sociedade, sendo produtores e também que possam usufruir dos bens materiais e culturais produzidos.

Os estudantes que frequentam a educação profissional, e no nosso caso, o curso de formação de docentes, têm direito a uma formação omnilateral, a fim de desenvolverem-se em todas as áreas, o que favorece a superação da alienação. Essa formação, em última instância levaria ao questionamento e, quem sabe, à superação do capitalismo.

Considerando essa perspectiva, professores cuja formação inicial se aproximou da omnilateralidade, podem, em sua futura atuação profissional, contribuir para o desenvolvimento de seus alunos de modo a ampliarem suas capacidades e potencialidades e não apenas, atenderem aos interesses da sociedade capitalista.



2.3. Práxis como princípio curricular

Vejamos agora outro conceito correlacionado ao trabalho como princípio educativo, a **PRÁXIS** considerada atividade específica dos seres humanos.

Vamos ver o que isso quer dizer?

Em ambos os documentos norteadores do Curso de Formação de Docentes em nível médio, na modalidade Normal, no Paraná (2006, 2014) há referências à práxis como princípio curricular. A Proposta Pedagógica Curricular de 2006, afirma que

a práxis é a teoria e a prática ao mesmo tempo. Isso não significa articular a prática e a teoria. Isso significa que a atividade humana é compreendida como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre. Assim, o aluno não precisa ser lembrado ou instado o tempo todo a ver a utilidade e a aplicabilidade de qualquer conceito como forma de unir teoria e mesmo tempo teoria e prática. Contudo, no processo de didatização, pode-se demonstrar as dimensões dos conhecimentos através de momentos diferenciados de experiências mais “teóricas” e/ou mais “práticas”, que só farão sentido se a práxis não for alienada e daí sim transformar a ação humana de alienada/explorada para política/libertada. (PARANÁ, 2006, p. 25)

O termo práxis vai além de relacionar teoria e prática, pois essas duas dimensões são indissociáveis. Entende que a ação humana é teoria e prática ao mesmo tempo, embora nem sempre as pessoas percebam. Nada é feito sem que haja uma dimensão do pensamento, uma reflexão, que é, em última instância, teoria.

Aprofundando mais um pouco esse conceito, o termo **práxis** faz alusão ao processo pelo qual uma teoria passa a fazer parte da experiência vivida, permite que se comprehenda o que foi vivenciado e passa a orientar essa ação. Mas, como bem

diz a citação acima, na escola às vezes é preciso que haja momentos diferenciados de experiências mais “teóricas” e/ou mais “práticas”, permitindo que os alunos percebam as relações.

Experiências de aprendizagem significativas favorecem que o estudante comprehenda que toda teoria tem origem na prática e a descreve em termos científicos. Também permitem que ele perceba que só é válida a teoria que permite alterar a realidade para melhor. Dito de outro modo, a teoria, por si só, é vazia, abstrata. A prática por si só, é mera repetição sem sentido. Apenas quando o estudante transita nesses dois campos e os relaciona, comprehende como eles estão imbricados, pode chegar ao conhecimento real, válido.

No curso de formação de professores isso é essencial, já que o educador, mais do que ninguém, precisa agir com base em conhecimento e não em opinião.

**Vamos ver como outras
pessoas se referem à práxis?**

Vejamos o vídeo a seguir que trata sobre isso, disponível em:
https://www.youtube.com/watch?v=F8_itALzfp4.

Infelizmente alguns cursos de formação de professores priorizam demais a prática, o que é um erro, pois não permite a compreensão das coisas. É como se bastasse ao médico treinar muitas e muitas vezes como usar o bisturi, sem ter estudado onde ficam as veias e artérias, qual o formato dos músculos e qual a melhor forma de usar o bisturi em cada caso. Você confiaria sua vida a esse tipo de profissional?





A reflexão tendo apenas a prática como referência não basta, é treinamento. Por outro lado, a teorização vazia também não garante a formação de professores capazes de enfrentar a realidade da escola com competência. É preciso, no decorrer do curso, articular teoria e prática.

A teoria é guia da ação que orienta as atividades humanas e por meio da fundamentação teórica, com elaboração do pensamento, temos uma ação consciente. Cabe salientar também, que o trabalho intelectual também é uma forma de prática quando tem poder de transformar realidades. Assim sendo, o trabalho intelectual é uma prática, quando consegue se efetivar, mas quando o trabalho intelectual é mero exercício do pensamento, que fica apenas nas ideias, não é considerada prática.

Nesse sentido, considerando a práxis, percebe-se que toda **ação humana** é previamente planejada, mesmo que de maneira rápida e quase imperceptível. Portanto, no sentido mais amplo do termo, não há prática (ação) sem teoria (reflexão).

Isso posto, é possível indicar que prática e teoria estão inter-relacionadas em todos os atos humanos e quanto maior a consciência que o sujeito tem disso, mais coerente será sua ação com os objetivos traçados. A partir da reflexão teórica, há possibilidade de produzir conhecimentos que expliquem, iluminem a prática. Por outro lado, a teoria, por si só, se esvazia quando não tem a prática como medida.

Vamos tentar exemplificar: como um médico vai atuar se não conhecer anatomia do corpo humano?





Para um médico atuar é necessário estudar teorias relacionadas à anatomia do corpo humano, entender seu funcionamento, ter conhecimentos inerentes à área médica, tratamentos e poder atender às necessidades dos pacientes. A sua práxis é, portanto, baseada nesse conhecimento, que está sempre em relação com a realidade.

Vejamos: dominando os conhecimentos de anatomia e fisiologia do corpo humano o médico pode, ao enfrentar um caso clínico novo, supor que se trate de uma ou outra doença. Se não for a doença que ele supõe, ele pode investigar outras possibilidades, até chegar, com ajuda de exames, ao diagnóstico e ao melhor tratamento. Não é só prática, nem só teoria, as duas ocorrem juntas.

Se trouxermos isso para o curso de formação de docentes, podemos perguntar, por exemplo, como o professor poderá atuar sem saber como se processa o conhecimento?



Nesse sentido, ao planejar o currículo e ao realizar nossas aulas precisamos articular os conhecimentos relativos às ciências da educação, ciências da



comunicação, tecnologias, políticas e formas de gestão. Precisamos levar os alunos a compreenderem como o sistema social e produtivo, as dimensões sócio-históricas, a ciência, estão todas relacionadas e servem de base sobre a qual se constrói a ação do futuro professor.

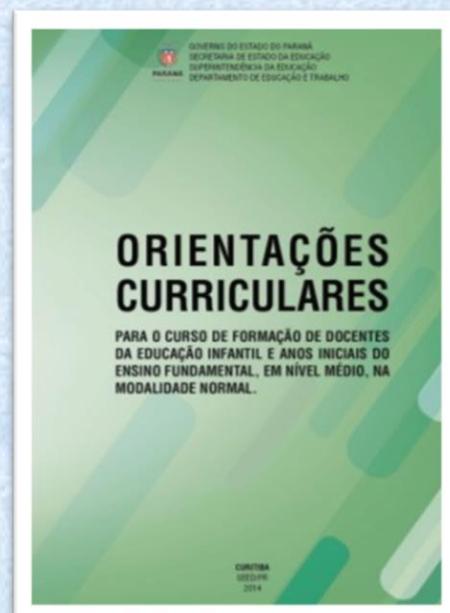
Contextualizar os conhecimentos, sejam eles da formação profissional ou do que chamamos de núcleo comum, é um caminho para isso.

Integrar e relacionar os conhecimentos de acordo com o tempo histórico em que vivemos contribui para formação de profissionais com conhecimento pedagógico relacionado ao conhecimento de mundo, superando a falsa dicotomia entre teoria e prática.

Outros aspectos relacionados que servem para complementar a práxis, seriam integrar na prática do professor, eixos específicos do conhecimento com a área profissional específica, construir espaços coletivos com formação sólida sócio histórica, havendo investigação dentro das teorias críticas, tendo trabalho mais orgânico com as categorias do trabalho, aliados aos projetos pedagógicos mais adequados para os jovens, pautado no conhecimento científico.

Importante também, considerar as forças produtivas existentes atualmente, atravessadas pelas tecnologias, atuando com ênfase na formação humana e preparando para a participação na sociedade. Isso possibilitaria projetos pedagógicos mais orgânicos para melhorar o ensino e contribuir para a efetivação da práxis.

Nas Orientações Curriculares para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio na modalidade normal, (PARANÁ, 2014), também se evidencia que “a práxis tem o significado de ação docente, na medida em que, na perspectiva marxista e gramsciana, não se pode separar o pensar do agir, o mundo material, do mundo das ideias”. (PARANÁ, 2014, p. 8-9).



Fonte: Arquivo pessoal

De acordo com Ramos (2014), desenvolver conteúdos e métodos na pedagogia orientada pela filosofia da práxis, ao refletir sobre o “porquê” e o “para quê” ensinar, “o que” e “como” ensinar,

[...] é conceber o real como um todo estruturado (e que, portanto, não é caótico), que se desenvolve (por não ser imutável nem dado uma vez por todas) e se cria permanentemente (e, por isso, não é um todo perfeito e acabado no seu conjunto e não é mutável apenas em suas partes isoladas). [...] O processo de conhecimento consiste em apreender tais relações. Estas, quando elaboradas no plano do pensamento, dão origem às teorias e aos conceitos que precisam ser legitimados como socialmente válidos. A partir de então, podem ser generalizados e transmitidos à sociedade com fins práticos, seja na produção de bens materiais e simbólicos; seja na produção de novos conhecimentos. Por essa razão, teorias e conceitos se tornam objetos de ensino: os conhecimentos científicos juntamente com aqueles de ordem ética e estética que conformam o elemento cultural dos grupos sociais. Porém, teorias, conceitos e fatos isolados são abstrações; são momentos artificialmente separados do todo. Eles só adquirem concreticidade quando inseridos no todo correspondente. Assim, o processo cognoscitivo da realidade é um movimento circular em que a investigação parte dos fatos e a ele retorna num movimento de interpelação, interpretação, avaliação e crítica dos fatos. Os conteúdos de ensino são, portanto, conceitos explicativos de fenômenos e relações que constituem a totalidade concreta. (RAMOS, 2014, p. 211)

Destaca-se na citação da autora como se deve atuar considerando o conceito de práxis, que para o conhecimento se efetivar realmente deve se relacionar com diversas áreas, devendo ser apreendido a partir da compreensão de que o conhecimento científico se origina na prática e busca explicá-la para além da aparência. Ou seja, para os conhecimentos serem gerados eles têm uma finalidade significativa no contexto da realidade que lhes deu origem. Por outro lado, os conhecimentos científicos não podem ser abordados na escola desconectados do todo ou da realidade prática, ou se tornarão abstrações distantes da realidade, que impossibilitam a apropriação e elaboração de novos conhecimentos científicos.

Dessa maneira, a práxis é o fazer consciente que permite mudar o meio onde se vive, é tomar consciência da realidade de classes que organiza a sociedade atual e como isso influencia na organização escolar. A partir dessa consciência, é que se pode transformar a realidade, pois somente a prática pensada, refletida, fundamentada teoricamente, pode contribuir para a transformação da realidade existente.



O conceito de práxis reforça a ideia do trabalho como princípio educativo, ou seja, ação humana que ocorre numa realidade social e histórica determinada. Essa ação carrega as marcas dessa historicidade, embora, muitas vezes, as pessoas não tenham consciência disso, seus atos estão contribuindo para escrever a história da humanidade, seja no sentido de permanência ou de transformação do *status quo*.

Por meio da união dialética da teoria e da prática (práxis), o ser humano torna-se sujeito da história e agente transformador da realidade. Isso quer dizer que como sujeitos da práxis, os professores devem ser sujeitos ativos do processo pedagógico, compreendendo-o como síntese de múltiplas determinações e buscando produzir uma ação docente-discente, que vise à prática social transformadora.





2.4. Integração

Vamos tratar agora sobre outro conceito relacionado aos demais, que complementa o processo educativo: **INTEGRAÇÃO**.

Segundo a Proposta Pedagógica Curricular de 2006, as disciplinas da formação geral e as que compreendem a formação específica devem assegurar, através da organização curricular do curso, esse princípio.

Segundo o mesmo documento, as práticas pedagógicas se constituem no eixo articulador dos saberes disciplinares e representam o mecanismo que garantirá um espaço e um tempo para a realização da relação e contextualização entre saberes e os fenômenos comuns, objetos de estudo de cada ciência ou área de conhecimento específica, que no curso formação de docentes, o objeto de estudo e de intervenção comum é a educação.

No currículo integrado deve ocorrer uma vinculação maior com o espaço de trabalho, vinculando a ciência básica com a prática. Dito de outro modo, a partir de situações ou problemáticas reais, presentes na área em que os futuros docentes atuarão, pode-se selecionar grandes áreas temáticas e, a partir delas, agregar os conteúdos, sejam da formação profissional ou do núcleo comum.

É uma nova forma de compreender o currículo, pois as disciplinas e seus conteúdos passam a adquirir sentido na medida em que ajudam a esclarecer os pontos elencados. Isso dá um novo significado a todas as aprendizagens.

Para obtermos mais clareza sobre esse conceito, nos debruçaremos sobre o pensamento de Ramos (2008) que analisa a integração em três sentidos que se complementam.

Primeiro sentido: concepção de formação humana



Isso significa que, a formação omnilateral, “expressa uma concepção humana, com base na integração de todas as dimensões da vida no processo formativo”. (RAMOS, 2008, p. 63). Ainda, de acordo com a autora, nesse primeiro sentido, a integração implica as dimensões do trabalho, da ciência e da cultura, como elementos fundamentais da vida que estruturam a prática social.

Segundo sentido: como forma de relacionar ensino médio e educação profissional

Ainda para Ramos (2008), o segundo sentido de integração, remete à indissociabilidade entre educação profissional e educação básica, ou seja, requer pensar em formas de integração do ensino médio com a educação profissional, obedecendo a algumas diretrizes ético-políticas, a saber: “integração de conhecimentos gerais e específicos; construção do conhecimento pela mediação do trabalho, da ciência e da cultura; utopia de superar a dominação dos trabalhadores e construir a emancipação e formação de dirigentes”. (RAMOS, 2008, p. 67).

Importa ressaltar aqui, nessa perspectiva do conceito de integração, que a formação profissional deve possibilitar aos sujeitos jovens e adultos se apropriarem de conhecimentos, que possa ser utilizado em diferentes situações da vida produtiva, pois “nenhum conhecimento geral se sustenta se não se comprehende a sua força produtiva; isto é, com aquele conhecimento, o que se pode fazer, o que se pode compreender”. (RAMOS, 2008, p. 69)

E o terceiro sentido, como relação entre parte e totalidade na proposta curricular

Quanto ao terceiro sentido da integração, relaciona-se aos conhecimentos gerais e específicos, que fazem parte do currículo do curso de formação de docentes,



configurando uma totalidade curricular nesses aspectos, tornando as pessoas capazes de compreender a realidade e de produzir a vida. Nessa perspectiva, Ramos (2008), define que

[...] nenhum conhecimento específico é definido como tal se não consideradas as finalidades e o contexto produtivo em que se aplicam. [...] Se ensinado exclusivamente como conceito específico, profissionalizante, sem sua vinculação com as teorias gerais do campo científico em que foi formulado, provavelmente não se conseguirá utilizá-lo em contextos distintos daquele em que foi aprendido. Nesse caso, a pessoa poderá até executar corretamente procedimentos técnicos, mas não poderá ser considerado um profissional bem formado. (RAMOS, 2008, p. 68)

Cabe salientar o quanto importante é haver a interação entre os diferentes campos do conhecimento para melhor compreensão da realidade, possibilitando utilizar os conhecimentos apreendidos, em campos distintos da ação humana. A fragmentação dos campos diversos do conhecimento dificulta a formação dos sujeitos para a vida profissional e para a ampliação da compreensão sobre o mundo natural e social.

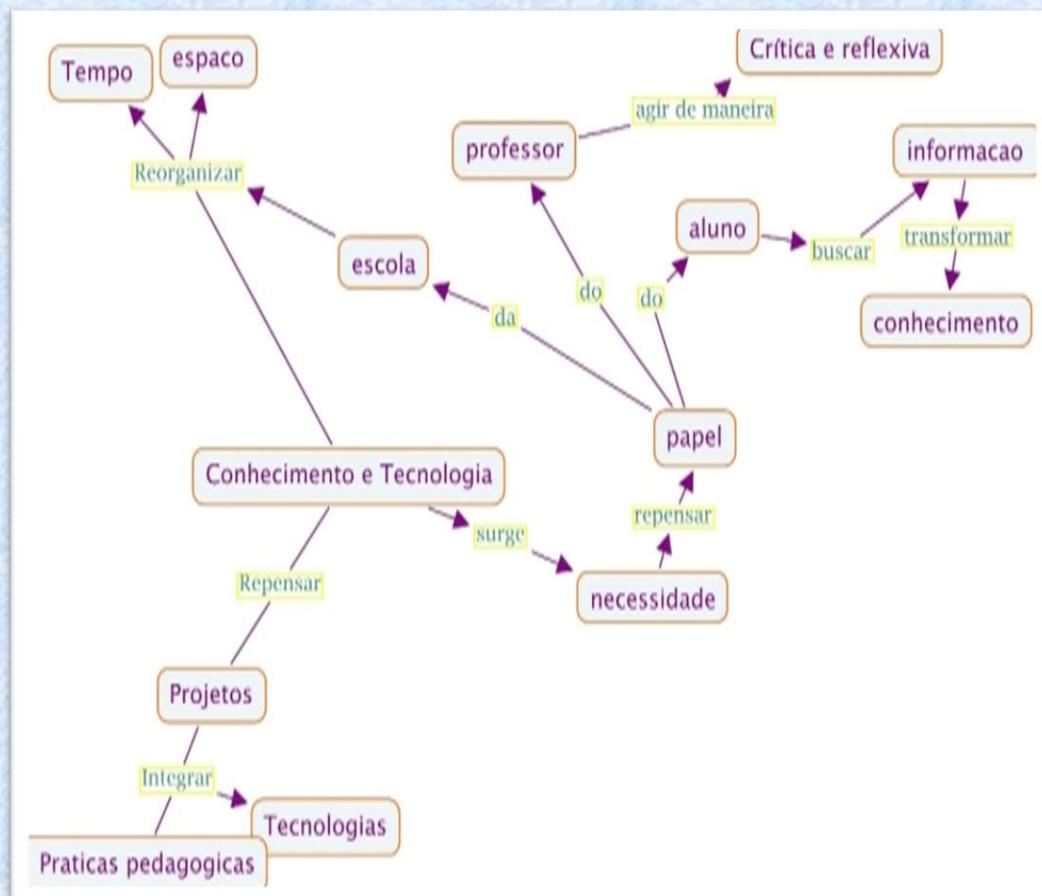


Fonte:<http://connectcomdigital.com.br/wpcontent/uploads/2016/07/Conhecimento.jpg>. Acesso em: 18 set. 2020

Por isso, se faz necessário levar em consideração na organização curricular do curso de formação de docentes, o princípio curricular da integração, visando superar a dicotomia que há entre conhecimentos gerais e específicos.

Segundo os documentos orientadores, a opção pela organização curricular integrada no Curso de Formação de Docentes, normal, em nível médio, significa assumi-la como orientadora da práxis docente. Nesse sentido, não se confere ao

currículo integrado, a justaposição de disciplinas, ao contrário, significa a relação e articulação entre os saberes universais e a relação entre os sujeitos do processo educativo que, pela interação dos diferentes conhecimentos das disciplinas, desenvolvem práticas no contexto social global, capazes de potencializar mudanças na sociedade. (PARANÁ, 2014, p. 10-11)



Fonte:<http://nteerechimtic.pbworks.com/f/1246641658/Articula%C3%A7%C3%A9s%20entre%20a%C5%95eas%20de%20conhecimentos%20e%20TICs.jpg>. Acesso em: 18 set. 2020

Como exposto através do pensamento de Ramos (2008), há diferentes sentidos para o conceito de integração, relevantes para o contexto educativo, que podem contribuir para novos encaminhamentos pedagógicos, considerando as especificidades e aspectos revelados em cada perspectiva apresentada. A integração, no sentido da formação omnilateral, deve “possibilitar a formação dos sujeitos de forma integrada, nas diversas dimensões da vida, que estruturam a prática social”. (RAMOS, 2008, p. 63).





2.5. Direito da criança ao atendimento escolar

Por último, mas não menos importante, abordaremos o **direito da criança ao atendimento escolar**, também um conceito relevante na proposta do Curso Formação de Docentes.



Fonte:<http://www.agenciajovem.org/wp/wpcontent/uploads/2012/04/CNDCA.jpg>. Acesso em: 18 set. 2020

Quanto ao princípio que propõe o **DIREITO DA CRIANÇA AO ATENDIMENTO ESCOLAR**, é importante situar que nessa perspectiva, o que se coloca como exigências e desafios nos dois documentos norteadores (PARANÁ: 2006 e 2014) é a relevância de o professor, cujo trabalho será com crianças pequenas, conhecer verdadeiramente os interesses e necessidades desses sujeitos, ou seja, quem são e, principalmente as suas histórias de vida e o contexto social e cultural aos quais pertencem.

Por isso, se faz necessário privilegiar aspectos fundamentais que integram o trabalho dos professores, promovendo a ressignificação dos sentidos da existência humana e social, como explicitado no documento normativo do curso de formação de docentes de 2006.



Privilegar no currículo de formação de professores o conceito de cuidar, educar, criança e aprendizagem, enquanto categorias que devem integrar o trabalho de professores, é uma necessidade fundamental, reconhecendo que o conhecimento não espelha a realidade, mas é resultado a ser desenvolvido no saber fazer próprio dos professores de crianças, o qual inclui não apenas criação mas, sobretudo, significação e ressignificação dos sentidos da existência humana e social. (PARANÁ, 2006, p. 27)

Explicita-se assim, a importância desse curso tratar cuidadosamente dos conceitos relacionados ao trabalho pedagógico com crianças pequenas, tais como a indissociabilidade entre brincar, cuidar e educar na educação infantil, ou ainda, a relação entre o desenvolvimento infantil e a aprendizagem.

A organização dos tempos e espaços da instituição educativa, bem como o tipo de experiências formativas oferecidas às crianças, são dimensões relacionadas aos conceitos indicados no parágrafo anterior.

Para ajudar a relembrar o que os documentos normativos que amparam o direito da criança definem, inicialmente, abordaremos os pontos principais de alguns deles. Iniciaremos pela [Constituição da República do Brasil de 1988](#), e a [Emenda Constitucional nº 65, de 13/07/2010](#), que tratam sobre o direito da criança ao atendimento escolar.



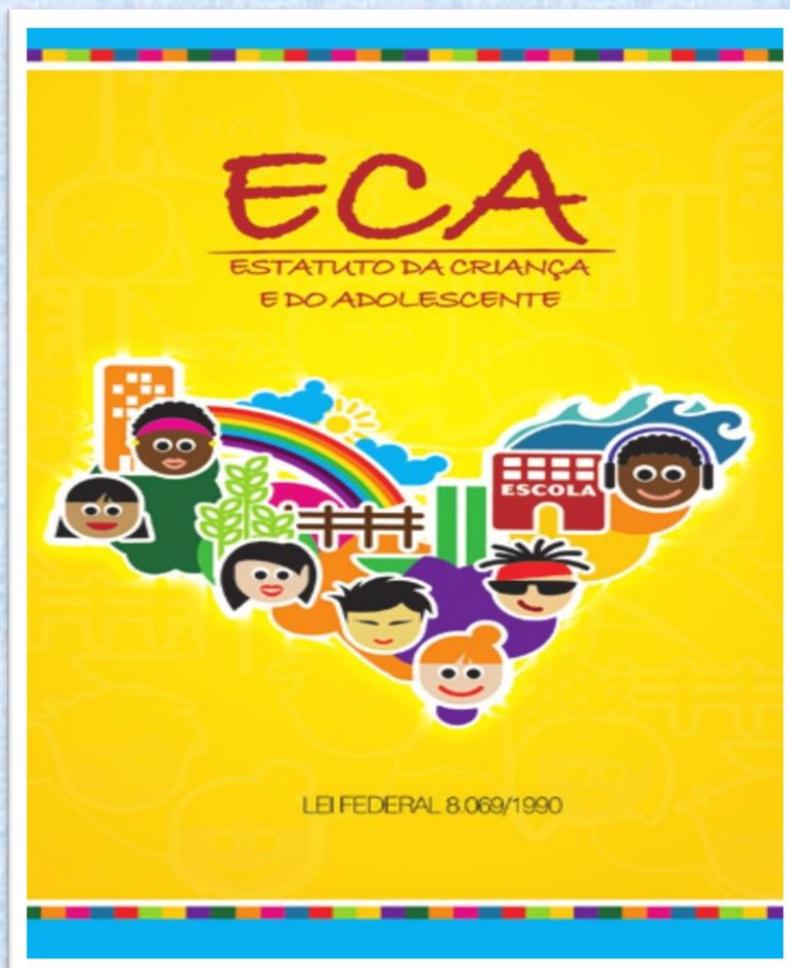
Fonte:<https://lojaeditoraescala.files.wordpress.com/2012/03/lconstfederalbrasil2012c.gif?w=464&h=750>. Acesso em: 23 set. 2020



A Constituição Brasileira de 1988 foi alterada pela [Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010](#), que modificou o art. 227. No tocante aos direitos da criança, ele passou a vigorar com a seguinte redação, sobre esse direito constitucional, da criança:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2010)

Cabe salientar que na Constituição de 1988, já havia um capítulo dedicado ao direito da criança em várias dimensões, o que abriu espaço para posteriormente buscar ampliar e garantir o direito da criança por meio do [Estatuto da Criança e do Adolescente - \(ECA\) de 1990](#).



Fonte:<https://i.pinimg.com/originals/c6/89/f8/c689f853891ce1fd331992bb4ee992c7.jpg> . Acesso em: 18 set. 2020

O Curso Formação de Docentes deve levar em consideração e discutir com os futuros professores o Estatuto da Criança e do Adolescente e de quem é a responsabilidade de manter os direitos das crianças e adolescentes.

Ainda no ECA, o Capítulo IV trata especialmente sobre o direito da criança e do adolescente, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer e aborda no artigo 53, que

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - direito de ser respeitado por seus professores;
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
- V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (BRASIL, 1990)

O direito à educação conforme descrito no artigo 53 do ECA, se dá pela igualdade de condições de acesso e permanência, pelo respeito à criança como sujeito, à possibilidade de organização e representação, bem como deixa claro, o direito das famílias participarem das decisões acerca das propostas educacionais. Trata-se de várias ações e posturas que buscam garantir as condições para que o ensino e a aprendizagem ocorram, além de expressarem o ideal de gestão democrática expresso pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96).





Fonte: <http://4.bp.blogspot.com/3PTdedjZR0/UYGKJGobdzI/AAAAAAAEE1Y/ekk1qzR1PjQ/s1600/Lugar+de+crian%C3%A7a+A9..+c%C3%B3pia.jpg>. Acesso em: 18 set. 2020

O estado, também tem responsabilidade com as crianças, e o ECA, apresenta no artigo 54 que lhe cabe assegurar:



- I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuitade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1990)

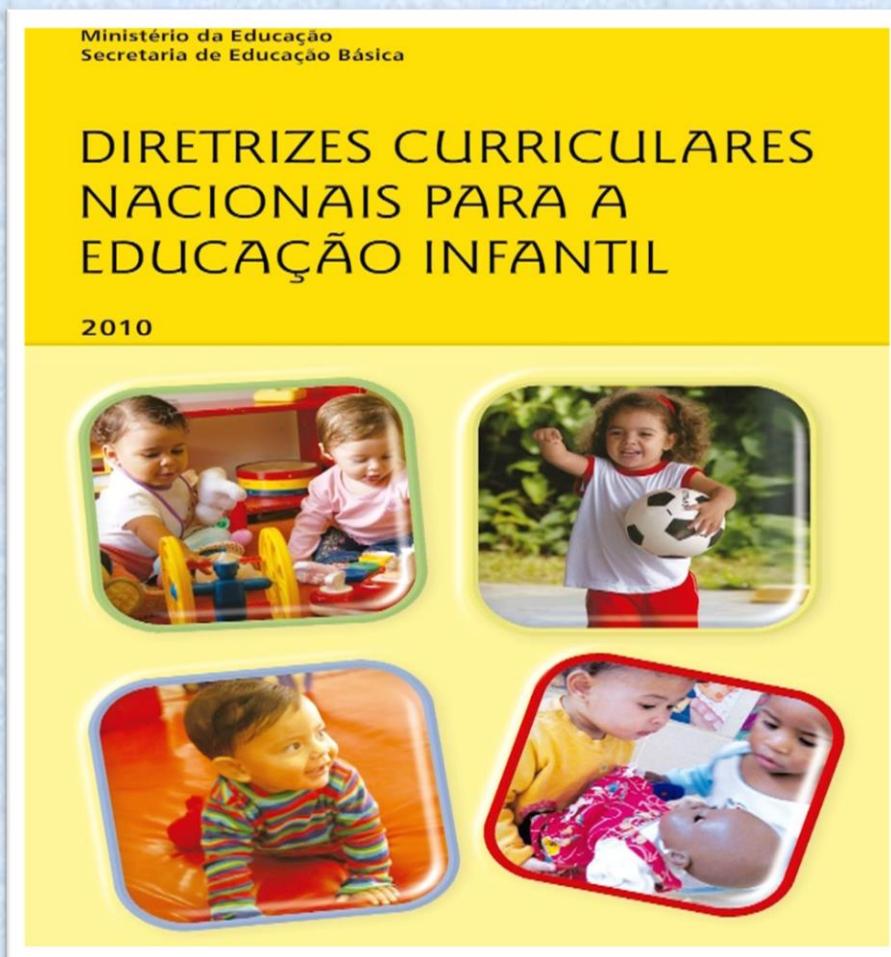
Ter conhecimento dos deveres do estado e da família em relação aos direitos da criança é de grande relevância para os futuros professores, seja para contribuírem na efetivação desses direitos, seja para que eles mesmos compreendam de maneira mais efetiva a luta pela democratização do ensino e, indiretamente, às possibilidades que isso abre para a transformação da sociedade.





É importante ressaltar também a Resolução CEB/CNE nº 5 de 17/12/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a qual aponta no artigo 8º, que

as instituições educativas devem ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças". (BRASIL, 2009)



Fonte:http://1.bp.blogspot.com/JIDOmYTGfj4/T5Yk2NWKmvl/AAAAAAAACs/PrumDQKQrPI/s1600/diretrizescurriculares_2012-1.jpg. Acesso em: 23 set. 2020

Ainda na mesma Resolução citada anteriormente, em seu Art. 10º, lemos que as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:



- I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- IV – documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V - a não retenção das crianças na Educação Infantil. (BRASIL, 2009)

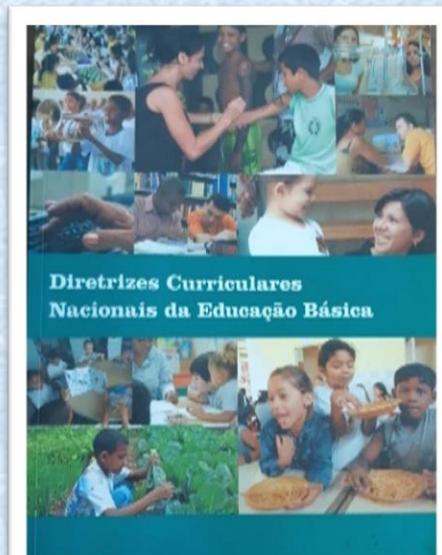
A Resolução CEB/CNE nº 5 de 17/12/2009, aborda também sobre a transição entre a educação infantil e o ensino fundamental e salienta no artigo 11º, sobre a proposta pedagógica, que

na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental. (BRASIL,2009)

Sendo assim,

tratar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa reconhecer que eles são pessoas em formação de sua personalidade, de sua integridade física e moral e que estes aspectos são fundamentais para o seu desenvolvimento humano. (PARANÁ, 2015, p. 4)

Ainda, a legislação vigente, através da Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010 apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos a serem observadas na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.



Fonte: Arquivo pessoal.



As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos articulam-se com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010), reunindo princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, e dos projetos político-pedagógicos das escolas. (BRASIL, 2010)



Fonte: <https://sistemas.tjam.jus.br/coij/wp-content/uploads/2017/06/12de-junho.png>. Acesso em: 18 set. 2020.

O Parágrafo Único das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (DCNEF) define que essa normativa se aplica “a todas as modalidades do Ensino Fundamental previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como à Educação do Campo, à Educação Escolar Indígena e à Educação Escolar Quilombola”. (BRASIL,2010)

Em relação ao currículo do ensino de 9 anos, no artigo 18, das DCNEF, os projetos políticos das escolas, devem contemplar para o Ensino Fundamental “a estruturação de um projeto educativo coerente, articulado e integrado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes nos diferentes contextos sociais”.(BRASIL,2010). Da mesma forma, o artigo 22, das DCNEF, apontam que

[...] o trabalho educativo no Ensino Fundamental deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos alunos atendendo as suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação[...]. (BRASIL, 2010)

Nesse sentido, “compreender a indissociabilidade entre educar e cuidar significa desenvolver uma prática pedagógica ancorada numa visão integrada acerca do desenvolvimento da criança, isto é, considerá-la em suas diversas dimensões: afetiva, cognitiva social e psicológica”. (PARANÁ, 2014, p. 9)

Importante também considerar, sobre a responsabilidade dos professores, para atender o que é proposto no artigo 25, das DCNEF:

Os professores levarão em conta a diversidade sociocultural da população escolar, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais e a multiplicidade de interesses e necessidades apresentadas pelos alunos no desenvolvimento de metodologias e estratégias variadas que melhor respondam às diferenças de aprendizagem entre os estudantes e às suas demandas. (BRASIL, 2010)

Ainda no Parágrafo único, do artigo 26, das DCNEF, salienta-se a participação dos professores no processo educativo, de forma que sejam

protagonistas das ações pedagógicas, caberá aos docentes equilibrar a ênfase no reconhecimento e valorização da experiência do aluno e da cultura local que contribui para construir identidades afirmativas, e a necessidade de lhes fornecer instrumentos mais complexos de análise da realidade que possibilitem o acesso a níveis universais de explicação dos fenômenos, propiciando-lhes os meios para transitar entre a sua e outras realidades e culturas e participar de diferentes esferas da vida social, econômica e política.(BRASIL, 2010)

É necessário ressaltar que os documentos orientadores enfatizam a necessidade de uma formação teórico-metodológica consistente, considerando-a imprescindível à formação dos profissionais que atuarão como docentes na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, o devido conhecimento referente à infância e ao desenvolvimento infantil. (PARANÁ, 2014, p.9).





Outro documento a ser destacado, é o PNE - Plano Nacional da Educação, que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024, o qual apresenta metas para o atendimento a educação. A Lei nº 13.005/2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência por 10 (dez) anos, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal. O Art. 2º do PNE, preconiza as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014)

Embora dados do Observatório do PNE¹ indiquem que o mesmo está longe de ter suas metas atingidas, ele é o balizador da educação nacional. Dentre as 20 metas que deveriam ser atingidas no período de vigência da Lei de nº 13.005/2014 serão

¹ <https://www.observatoriodopne.org.br/>

elencadas, para o propósito desse e-book, aquelas relacionadas com o atendimento escolar para a faixa etária de 0 a 10 anos, o que compreende os alunos de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, etapas nas quais podem lecionar os egressos do curso de formação de professores que é objeto dessa pesquisa.

A meta 1 se refere diretamente à educação infantil e está assim descrita:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.(BRASIL, 2014)

A meta 2 se refere ao ensino fundamental:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. (BRASIL, 2014)

Diretamente relacionada à anterior, está a meta 5, que reza “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”. (BRASIL, 2014)

Já a meta 4, tem como foco o atendimento ao público da educação especial:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014)

Finalmente, a meta 6 indica a intenção de ampliar a carga horária à qual têm acesso às crianças na escola e propõe...

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (BRASIL, 2014)

Embora tais metas estejam distantes de serem cumpridas, é essencial que os professores as conheçam e, por meio de seus atos no dia-a-dia da escola, contribuam para sua efetivação.



SAIBA MAIS:

Vejamos no seguinte link <https://www.observatoriodopne.org.br/>, o Observatório do PNE, o qual é um projeto de monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) que tem como objetivo contribuir para que ele se mantenha vivo e cumpra seu papel como agenda norteadora das políticas educacionais no País. A plataforma funciona como um instrumento de controle social – para que qualquer cidadão brasileiro possa acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas – e também apoiar gestores públicos, educadores e pesquisadores.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfim chegamos ao final da exposição dos conceitos que embasam a Proposta Curricular do Curso Formação de Docentes. Esperamos que a leitura tenha servido para relembrar e aprofundar os conceitos-chave constituintes dos documentos orientadores que embasam o curso.

Desejamos que esse material tenha contribuído para que cada um de vocês tenha mais elementos para (re)organizar suas ações e agora em diante de modo a aproximar a prática em sala no curso de formação docentes aos objetivos que as orientações legais defendem.

Não expusemos esses conceitos entendendo que cabe ao professor seguir sem questionar as determinações legais para o curso e quem leciona, mas sim, porque nesse caso específico concordamos com os princípios defendidos: os conceitos explorados nesse e-book são os que contribuem para a consolidação da educação pública, gratuita e de qualidade como direito de todos, indiferente de sua origem ou nível socioeconômico.

Embora com a clareza que as categorias norteadoras das Diretrizes para Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal em nível médio no estado do Paraná não foram esgotados nessa breve retomada, insistimos na importância de cada docente rumar em direção à práxis, ou seja, agir com base em conhecimento.

O conhecimento e a compreensão desses conceitos por parte dos docentes que atuam no curso é, portanto, pré-condição para um trabalho pedagógico que tenha como objetivo a formação de professores que possam futuramente contribuir para a transformação das condições injustas existentes, rumo a uma sociedade mais justa.

Encerramos desejando que esse Ebook, tenha conseguido despertar novos caminhos e meios para a construção de uma educação pautada na ideia de que somos todos seres humanos, que nossas vidas são orientadas pelo trabalho e que é preciso superar a exploração do homem pelo próprio homem. E, que a educação tem um papel relevante nessa transformação!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 23 jul. 2020

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394/96. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 24 set. 2020

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 23 jul. 2020.

BRASIL. Resolução CEB/CNE nº 5 de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=112015>. Acesso em: 06 ag. 2020

BRASIL. Lei 11.741, de 16 de julho de 2008. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2008/Lei/L11741.htm. Acesso em: 01 out. 2020

BRASIL. Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc65.htm#art2. Acesso em: 23 jul. 2020

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7, de 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5367-pceb007-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 01 out. 2020

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6704-rceb004-10-1&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 01 out. 2020

BRASIL. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmddocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em: 06 ag. 2020

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. 562 p. Disponível em: <http://portal.mec>.

gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 01 out. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 06 ag. 2020

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Acesso em 30 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019. Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13845.htm. Acesso em: 01 out. 2020

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e Trabalho: bases para debater a Educação Profissional Emancipadora. PERSPECTIVA, Florianópolis, v.19, n.1, p.71-87, jan./jun. 2001. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/8463/7770>. Acesso em: 27 jun. 2020

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. Perspectivas sociais e políticas da formação de nível médio: avanços e entraves nas suas modalidades. Educ. Soc., Campinas, v. 32, n. 116, p. 619-638, jul.-set. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/es/v32n116/a02v32n116.pdf>. Acesso em 22 jul. 2020

KUENZER, Acácia Zeneida. Da dualidade assumida à dualidade negada: o discurso da flexibilização justifica a inclusão excludente. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1153-1178, out. 2007. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010173302007000300024&script=sci_arttext&tlang=pt. Acesso em: 22 jul. 2020

PARANÁ. Proposta Pedagógica Curricular do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na Modalidade Normal. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Educação Profissional. CURITIBA: SEED - PR, 2006, 100 p.

PARANÁ. Catálogo de Cursos. Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Educação e Trabalho. Departamento de Educação Profissional. - Curitiba: SEED - PR, 2013. - (Coleção Educação Profissional, v. 1). Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/educacao_profissional/SEED_CATALOGO_CURSOS_SEED_FINAL_WEB.pdf. Acesso em: 29 set. 2020

PARANÁ. Orientações Curriculares para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na Modalidade Normal. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Educação e Trabalho. – Curitiba: SEED – PR, 2014, 100 p. Disponível em: http://www.professores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/ppc_formacao_docentes_2014.pdf. Acesso em: 24 jun. 2020

PARANÁ. ECA na Escola. Formação em Ação. Anexo 1: Texto de Apoio. ECA NA ESCOLA AGENTES EDUCACIONAIS I E II. Secretaria da Educação. 2015. Disponível em: http://www.professores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/formacao_acao/1semestre_2015/agentes_eca_anexo1.pdf. Acesso em: 23 jul. 2020

RAMOS, Marise. Concepção do ensino médio integrado à educação profissional. In: Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da Educação. Departamento de Educação Profissional. O Ensino Médio Integrado à Educação Profissional: Concepções e Construções a partir da Implantação na Rede Pública Estadual do Paraná. Curitiba: SEED – PR, 2008. – 297 p.

RAMOS, Marise. Filosofia da práxis e práticas pedagógicas de formação de trabalhadores. Trabalho & Educação. Belo Horizonte. v.23, n.1, p. 207-218, jan-abr, 2014. Disponível em: http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br.go/files/Marise%20Ramos_filosofia_da_praxis_e-pratped_formacao_de_trabalhadores.pdf. Acesso em 27 jun. 2020.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação v. 12 n. 34 jan./abr. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a12v1234.pdf>. Acesso em 23 jun. 2020

SILVA, Paulo Aparecido Dias da. Omnilateralidade e as concepções burguesas de educação integral. Revista HISTEDBR On-line, Campinas, nº 65, p.218-227, out. 2015 – ISSN:1676-2584. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8642706/10185>. Acesso em: 22 jul. 2020

REFERÊNCIAS DOS VÍDEOS DO YOUTUBE

CANAL MEP SINASEFE. **Acácia Kuenzer: O trabalho como princípio educativo.** 2020. (1:25:47). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=OoRPX-IBmIY&t=3254s>. Acesso em: 01 out. 2020.

CANAL BORA APRENDER. Paulo César. **PROFEPT 2020 | O que é PRÁXIS?** Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=F8_itALzfp4. Acesso em: 17 set. 2020.

